



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social
Subsecretaria Executiva

CHAMAMENTO PÚBLICO SEHIS N° 009/2024
2ª CONVOCAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social – SEHIS, com sede no Campo de São Cristóvão, n° 138 – 5° andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 49.479.435/0001-50, tendo aderido ao Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei n° 14.620/23, de 13 de julho de 2023, regulamentado pelas Portarias MCID n°s 724/2023, 725/2023 e 727/2023, **CONVIDA** as empresas interessadas a manifestarem interesse na apresentação de proposta para a produção de empreendimento imobiliário de natureza social, no âmbito do “Programa Minha Casa, Minha Vida”, na forma do § 2° do art. 2° da Portaria MCID n° 727/2023 e parágrafo único do art. 4° da Lei Federal n° 10.188/2001, a ser edificado no seguinte imóvel (terreno):

- a) Proposta n° **20230713175313** (Portaria MCID n° 1482/2023): 60UH, 2 lotes (adjacentes, sendo um na Rua Viuva Claudio, n° 199 e outro na Rua Matapi, n° 77, tendo área total de 1.595,90 m², descrita e caracterizada nas matrículas 95.169 / 36.616 do 1° Serviço Registral de Imóveis - Comarca da Capital RJ, sendo o da Viuva Claudio, n° 199, já de propriedade do Estado do Rio de Janeiro e o da Matapi, n° 77 passando a constatar a imissão de Posse em 19/09/2018 em nome do Estado do Rio de Janeiro, (Coordenadas geográficas: 22°53'20.43"S43°15'19.12"O), e de qualificação **superior**.

O terreno será designado para realocar as famílias da **FAIXA 1**, cujo limite de renda está estipulado na alínea “a”, inciso I, art. 5° da Lei Federal n° 14.620, de 13 de julho de 2023, que se encontram em condições habitacionais irregulares e em situação de vulnerabilidade social na comunidade Jacarezinho, denominado **Viuva Claudio/Matapi**, no município do Rio de Janeiro.

Este **CHAMAMENTO PÚBLICO**, os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão à disposição dos interessados na sede da Secretaria de Habitação de Interesse Social – SEHIS, situada Campo de São Cristóvão, n° 138 – 5° andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, no horário das 09:00 às 16:00, de 18/04/2024 à 03/05/2024.

Este CHAMAMENTO PÚBLICO será publicado em imprensa oficial do Estado do Rio de Janeiro e União.

2. OBJETO:

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Sociedade Empresarial do ramo da construção civil interessada na produção de empreendimento imobiliário de interesse social, enquadrado no Programa Minha Casa Minha Vida, a ser edificado no terreno mencionado no preâmbulo.

3. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Chamamento as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021;
- Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma

única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

- As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.
- No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.
- Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DE CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, DA VISITA TÉCNICA E ANTEPROJETO

4.1. A empresa proponente interessada deverá apresentar Carta de Manifestação de Interesse, cujo modelo encontra-se no ANEXO I, até o dia 03/04/2024, das 09:00 às 16:00, na sede da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS, situada Campo de São Cristóvão, n.º 138, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, setor de protocolo.

4.2. Juntamente com a Carta de Manifestação de Interesse, a licitante deverá apresentar “Anteprojeto”, na forma descrita no ANEXO II, do empreendimento a ser edificado no terreno constante no preâmbulo, e toda a documentação, em meio impresso e digital, devidamente identificada com número de página, referente à qualificação jurídica, técnica, econômica, financeira, regularidade fiscal e trabalhista constantes no item 9 deste Chamamento Público.

4.3. Na apresentação de sua proposta e na elaboração do “Anteprojeto”, a licitante deverá observar: a) as diretrizes do objeto constantes no Item 10.2; b) as especificações mínimas das unidades habitacionais contidas na Portaria do Ministério das Cidades - MCID n.º 725/2023 de 15/06/2023; c) demais normas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA) relacionadas ao Programa “Minha Casa, Minha Vida”.

4.4. É facultado ao licitante comparecer fisicamente ao local da execução do objeto deste chamamento, com a finalidade de vistoriá-lo, tomando ciência de suas características e estado de conservação para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

4.5. O licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munido de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, devendo o representante legal do licitante assiná-la, reconhecendo firma, e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

4.6. A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolve não vistoriar o local onde serão prestados os serviços objeto do chamamento, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o Anexo I, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, reconhecendo firma, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

4.7. O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: SEHIS, pelo E-mail: projetos@habitacao.rj.gov.br. As visitas físicas para a realização de vistorias técnicas deverão ser agendadas pelo órgão da Administração, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do certame.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Em conformidade com a Tabela 1 do ANEXO V da Portaria nº 725/2023 do MCID, de 15 de junho de 2023, fica estabelecido o valor máximo para provisão de unidade habitacional, correspondente ao valor contratual de aquisição do imóvel pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, conforme localidade e tipo de edificação, observado o disposto a seguir:

Tabela 1 - Valores máximos de provisão de unidade habitacional

RECORTE TERRITORIAL	Municípios com população maior ou igual a 750 mil habitantes		Municípios com população menor que 750 mil e maior ou igual a 300 mil habitantes		Municípios com população menor que 300 mil e maior ou igual a 100 mil habitantes		Municípios com população menor que 100 mil habitantes	
	Apto	Casa	Apto	Casa	Apto	Casa	Apto	Casa
Grande Metrópole Nacional e Metrópoles Nacionais e seus respectivos Arranjos Populacionais	164.000	150.000	162.000	148.000	155.000	142.000	147.500	135.000
Metrópoles e seus respectivos Arranjos Populacionais	160.000	147.000	154.000	141.000	153.000	140.000	147.500	135.000
Capitais Regionais, Centros Sub-Regionais, Centros de Zona e Centros Locais e seus respectivos Arranjos Populacionais	155.000	142.000	152.500	139.500	150.000	137.000	140.000	130.000

5.1.1 De acordo com o item 1.1 do Anexo V da Portaria nº 725/2023 do MCID, de 15 de junho de 2023, é permitida a extrapolação do valor previsto na Tabela 1 em 10% (dez por cento) para terrenos com qualificação superior, não superando o limite de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para subvenção econômica estabelecida pela Portaria Interministerial MCID Nº 2, de 1º de Março de 2023.

5.2. O terreno informado no presente edital corresponde à **Viúva Cláudio/Matapi**, cuja proposta é nº **20230713175313** qualificada como **superior**, onde valor máximo por edificação segundo a tabela anterior é de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, conforme menção na tabela 1 e no item 1.1, inciso I do ANEXO V da Portaria nº 725/2023 do MCID e no Art. 13 da Portaria nº 724/2023 do MCID.

5.2.1. Em conformidade com o item 1.3 do ANEXO V da Portaria nº 725/2023 do MCID, de 15 de junho de 2023, por se tratar de doação de terreno, os valores estipulados na Tabela 1 deverão descontar a fração do valor de avaliação de mercado do terreno doado, por unidade habitacional, sendo esta avaliação a ser realizada pela Caixa Econômica Federal no momento da etapa de análise da proposta, salvo se ele for revertido ao aumento de sua área útil em, no mínimo, 4 (quatro) m².

5.3. Em conformidade com o Artigo 14 da Portaria nº 724/2023 do MCID, de 15 de junho de 2023, o valor de provisão da unidade habitacional compreende os custos com:

I - edificação e equipamentos de uso comum, conforme disposto na Portaria nº 725/2023 do MCID;

II - legalização do empreendimento habitacional;

III - Trabalho social, correspondente a:

a) 1,5% (um e meio por cento) do valor previsto na hipótese de edificações unifamiliares;

b) 2% (dois por cento) do valor previsto, na hipótese de edificações multifamiliares.

IV - execução de infraestrutura interna, excetuada a de responsabilidade da distribuidora de energia elétrica, nas condições estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);

V - construção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estações Elevatórias, situadas em áreas públicas ou em área interna ao empreendimento a serem doadas ao domínio do município ou ao concessionário do serviço, conforme o caso;

VI - aquisição de imóvel, quando couber;

VII - estudo de viabilidade do terreno, quando couber; e

VIII - requalificação de imóvel, quando couber.

5.4. Os valores da Tabela 1 não incluem:

- Custo de implantação de Sistema Fotovoltaico (SFV), o qual será regulamentado em ato normativo específico;
- Custo de certificação de desempenho dos empreendimentos habitacionais, o qual poderá ser coberto pelo respectivo fundo de subsídio da operação.

5.5. As cópias dos estudos de implantação, quando especificados no Anexo II, estarão disponíveis dentro do processo **SEI-490001/001368/2023** e no site da SEHIS ([https:// \(https://www.habitacao.rj.gov.br/licitacoes_e_contratos\)](https://(https://www.habitacao.rj.gov.br/licitacoes_e_contratos))), para consultas pelas empresas interessadas.

5.6. A contratada deverá atender à Resolução CONAMA nº 307/2002, referente aos resíduos da Construção Civil.

6. DOS QUESTIONAMENTOS

6.1. As retificações deste Chamamento Público, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão de cumprimento obrigatório para todos os interessados. Essas retificações devem ser divulgadas em todos os meios nos quais a publicação original ocorreu, resultando na reabertura do prazo inicialmente estipulado, a menos que a alteração seja inequivocamente insignificante para a formulação das propostas.

6.2. O Chamamento se encontra disponível no endereço eletrônico https://www.habitacao.rj.gov.br/licitacoes_e_contratos, estando os anexos disponibilizados também no endereço de Campo de São Cristóvão, nº 138 – 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, no horário das 09:00 às 16:00.

6.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnações ou interpelação de qualquer de seus dispositivos acerca do objeto deste Chamamento em até 2 (dois) dias úteis anteriores à entrega da Carta de Manifestação de Interesse e seus anexos (Habilitação, Anteprojeto e Proposta de Preço), em meio impresso e digital, no seguinte endereço: Campo de São Cristóvão, nº 138 – 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser apresentados por escrito, no seguinte endereço: Campo de São Cristóvão, nº 138, Térreo (Setor de protocolo), São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ – Brasil, ou no e-mail: licitacao@habitacao.rj.gov.br;

6.5. Caberá à Comissão Técnica, na figura de seu Presidente, devidamente designado pela Portaria SEHIS nº 44, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento da Carta de Manifestação de Interesse, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado no disposto no subitem 6.1.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A empresa proponente deverá:

a. Possuir análise de risco de crédito favorável e vigente junto à CAIXA devendo, cuja validade não pode ser superior a 1 (um) anos, para fins de comprovação, autorizar aquela Instituição a fornecer essa informação à SEHIS;

b. Ter aderido ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Habitat, junto ao Ministério das Cidades;

c. Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que contemple atividade relacionada ao objeto deste Edital;

c.1. Caso o licitante seja sediado ou domiciliado em outro Estado, será necessário o visto do CREA-RJ ou CAU-RJ apenas no momento da contratação junto à Caixa Econômica Federal e não do Chamamento.

d. Comprovar sua regularidade jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira regular junto ao Estado do Rio de Janeiro em conformidade com o item 9 do presente Chamamento.

7.2. É vedada participação de Empresa proponente que:

a. Esteja inadimplente junto à CAIXA;

b. Possua restrições cadastrais na CAIXA que fragilizam a operação de compra e venda e/ ou se constituam em efetivo impedimento a sua realização, devidamente ratificadas por parecer jurídico;

c. Esteja relacionada, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimento com problemas ou que apresente vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao CONRES e RPI;

d. Esteja incluída no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, situação a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego - <http://www.mte.gov.br> na data da contratação;

e. Tenham registro de sanção cadastrada por Órgão ou Entidade da Administração Pública no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);

f. Não poderá participar da Chamada Pública, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo certame;

g. Esteja enquadrada nas restrições contratuais estabelecidas no Art. 25 da Portaria MCID nº 724/2023.

7.2.1. Não é admitido construtor pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares.

7.3. A participação da interessada implica aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Chamamento Público, bem como na irrestrita observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou em qualquer fase da execução do contrato.

7.4. Será INABILITADA a empresa proponente que não atender às exigências deste Chamamento Público.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

No local, na data e na hora fixados no item 1, os Licitantes apresentarão suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente por “A” e “B”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2024/SEHIS

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2024/SEHIS

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

Os documentos dos envelopes “A” – **HABILITAÇÃO** e “B” – **“TÉCNICA”**, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do

modelo constante no Anexo I.

Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica simples, na forma do art. 70 da Lei Federal 14.133/2021, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outras provenientes do exterior deverão estar autenticadas pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzidas por tradutor juramentado.

Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do envelope “A”.

Os documentos **DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** serão apresentados em 01 via impressa e 01 via digital, conforme modelo padronizado fornecido pela SEHIS, rubricadas pelo representante legal da empresa. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância entre estes, a indicação por extenso.

Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos depois de entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

O **ENVELOPE “A”** conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal do licitante, conforme a seguir discriminado no item 9.

9 .DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”: DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA, ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1 Habilitação Jurídica

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- f. Apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial em relação ao seu art. 3º, caso a empresa interessada se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo I, do Edital.

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único,

do art. 11 da Lei Federal nº 8.212, de 1991;

c.2. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

f. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida, para efeito de assinatura do contrato com a CAIXA, caso seja selecionada no Chamamento Público;

g. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

h. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública;

i. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito de contratação pela CAIXA do empreendimento que trata o presente Chamamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no § 5º do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Qualificação Técnica

a. Certidão de Registro do Licitante nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

a.1 Caso o licitante seja sediado ou domiciliado em outro Estado, será necessário o visto do CREA-RJ ou CAU-RJ apenas no momento da contratação junto à Caixa Econômica Federal e não do Chamamento.

b. Prova da competência técnica exigida deve ser apresentada na entrega da proposta, com a inclusão de profissionais de nível superior no quadro permanente, detentores de atestados de responsabilidade técnica emitidos pelo CREA/CAU. Esses atestados devem ser acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, comprobatórias de serviços executados em obras de características técnicas similares à do presente Chamamento Público. A exigência se limita às parcelas de maior relevância.

A aptidão técnico-operacional necessária para a execução das atividades relacionadas ao objeto desta licitação pode ser demonstrada pela execução prévia de, no mínimo, 50% dos quantitativos relativos às parcelas mais significativas do objeto.

•Produção de unidades habitacionais multifamiliares no mercado imobiliário brasileiro.

A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) ao proponente deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU do(s) contrato(s) particular (es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre o proponente e o(s) profissional (ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto deste Chamamento.

Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da proponente servirá de documento hábil à comprovação do vínculo.

No caso de duas ou mais proponentes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

a. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Chamamento.

b. Prova de possuir, no Acervo Técnico da Empresa, atestado(s) de execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da seleção, averbado(s) pelo CREA/CAU, emitido(s) por entidades de direito público ou privado, limitada esta exigência às parcelas de relevância descritas neste subitem, na letra b;

9.4. Qualificação econômica financeira

Para fins de comprovação de qualidade econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, desde que já exigíveis e apresentados na forma de Lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancete ou balanços provisórios. Os proponentes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

9.4.1. Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,00 (um inteiro), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = ----- > ou = 1,00

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

9.4.2. Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um inteiro), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE

ILC = ----- > ou = 1,0

PASSIVO CIRCULANTE

9.4.3. Índice de Endividamento: somente serão qualificados os licitantes que obtiverem Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,0 (um inteiro), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IE = ----- = ou < 1,0

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a. Os índices contábeis, calculados pelo proponente para fins de atendimento do disposto acima, deverão ser confirmados pelo responsável pela contabilidade, mediante aposição de sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

b. Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

c. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

d. As certidões aqui referidas valerão nos prazos que lhe são próprios, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

e. Comprovação de ser dotada de capital social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total do empreendimento.

9.4.4. Declaração relativa ao trabalho de menores

Declaração do licitante (Anexo I) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.4.5. Do certificado cadastral

A cópia simples do Certificado atualizado e emitido pelo Registro Geral de Empreiteiros do Estado do Rio de Janeiro - RGE, a cargo da EMOP – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro ou o Certificado do Registro Central de Fornecedores, expedido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, órgão integrante da SEPLAG, substitui os documentos que cuidam da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, excetuando-se os documentos previstos nos incisos III e IV do artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021, em especial a Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS e a Certidão Negativa do Débito (CND) perante o INSS.

As certidões referidas no subitem 9 valerão nos prazos que lhe são próprios, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica simples, na forma do artigo 68, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA TÉCNICA - ENVELOPE “B”

10.1. Proposta de Preços

10.1.1. A empresa proponente deverá apresentar documento com a Proposta de Preço em duas vias, apresentado em pasta, preenchidos, por meio mecânico, sem emenda, rasura, entrelinhas ou ressalva.

10.1.2. A Proposta de Preço deverá conter os valores referentes à unidade habitacional, de acordo com o mês da apresentação da proposta, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso, e ser devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente.

10.2. Anteprojetos

A empresa proponente deverá apresentar os seguintes anteprojetos:

Escala do Terreno:

- Planta de Situação;
- Planta de Localização: limites e curvas de nível do terreno; orientação norte-sul; ruas e/ou estradas circundantes; indicação de rios ou córregos existentes; vegetação a preservar, a retirar ou a ser implantada; acidentes notáveis; indicação das faixas de proteção existentes; planta baixa e corte da unidade habitacional.
- Planta de Implantação do empreendimento: indicação de sistema viário projetado; localização dos prédios e/ou conjuntos de prédios nos lotes com a indicação dos afastamentos e recuos a partir do alinhamento e cotas de nível da implantação; demarcação de faixas *non-aedificandi*, se houver; blocos residenciais numerados; localização das vias de acesso, espaços livres e equipamentos de lazer e uso comum se houver; identificação do acesso do condomínio, inclinações de rampas; diferenciação entre pavimentação; localização de indivíduos arbóreos; numeração de vagas de estacionamento; implantação de mobiliário urbano; quadro geral de áreas indicando a taxa de ocupação e índice de aproveitamento do terreno.
- Perfis do terreno: indicação do perfil das edificações, indicação de corte e aterro do terreno, quando houver.

Escala do edifício (para cada tipologia de edificação):

- Planta Baixa dos edifícios residenciais: identificação das unidades habitacionais numeradas, indicação das áreas (m²), cota de nível, quadro de áreas
 - Planta de cobertura de cada edificação;
 - Fachadas: 4 vistas para cada edificação;

- Cortes longitudinais e transversais;
- Planta Baixa das edificações complementares;
- Planta de cobertura;
- Fachadas: 4 vistas para cada edificação;
- Cortes longitudinais e transversais;

Escala da Unidade Habitacional (para cada tipologia de unidade habitacional)

- Plantas Baixas da unidade habitacional: apresentar layout conforme as especificações mínimas da Portaria nº 725/2023 do MCID, indicação das áreas (m²), quadro de esquadrias

Outros

- Memorial Descritivo: descrição do empreendimento com suas características e fixação das zonas de uso; indicação do sistema de tratamento de esgoto e sua eficiência; as condições urbanísticas do projeto com as limitações que incidem nos lotes e nas edificações (densidades, recuos, afastamentos, taxas de ocupação, gabaritos e outros); especificação de telhado e revestimento de fachada.

11. DA SELEÇÃO

11.1 No local, no dia e na hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, munidos dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma definida no item 8. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, que para tanto deverão estar portando a carta de credenciamento para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo I, que deverá ser entregue, fora do envelope, à Comissão Permanente de Licitação.

11.2 A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

11.2.1 - Além dos documentos mencionados no item 11.1, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope, ao Presidente da Comissão de Licitação, declaração, na forma do Anexo I – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (inciso III, art. 156 da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (§ 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (inciso IV, art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

11.2-2 - Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

11.2-3 - Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 11.2-2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

11.3 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os Licitantes presentes e abertos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

11.4 Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.

11.5 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.6 Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 9 deste Edital.

11.7 Após comunicado o resultado aos Licitantes, se poderá passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” - Documentação Técnica, desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes “B” – Documentação Técnica – fechados.

11.8 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” - Documentação Técnica, observado o prazo de recurso estabelecido no item 14.1 deste Edital.

11.9 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

11.10 No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as Documentações Técnicas dos Licitantes habilitados.

11.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

11.12 Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior ao limite estabelecido na Tabela 1 do ANEXO V da Portaria nº 725/2023 do MCID, de 15 de junho de 2023.

11.13. A sociedade empresarial será declarada vencedora com base na pontuação final (PF), resultante da soma dos pontos atribuídos de acordo com os critérios a seguir. Esses critérios refletem as características do Projeto e a qualificação da empresa, sendo impreterível que esta pontuação seja obrigatoriamente superior a 30 pontos.

item	Descrição	Pontos	Pontuação Máxima
1	Soluções Projetuais		
1.1	Implantação que garanta a maior distância entre blocos/fachadas que contenham janelas de quartos (critério comparativo entre as propostas apresentadas)	3ptos	35ptos
1.2	Implantação que evite a incidência solar desfavorável (janelas voltadas para oeste) em quartos e salas	4ptos	
1.3	Planta que permita a ventilação cruzada nas unidades (janelas em paredes opostas)	3ptos	
1.4	Planta que permita a iluminação e ventilação direta em todos os cômodos	3ptos	
1.5	Varanda localizada em ambiente de permanência prolongada (sala ou quartos)	3ptos	
1.6	Maior área de varanda, sem que haja prejuízo e/ou diminuição dos demais cômodos (critério comparativo entre as propostas apresentadas)	3ptos	
1.7	Implantação de, no mínimo, 2 tipologias de edificação residencial	4ptos	
1.8	Implantação de árvores preferencialmente nativas (adequadas para arborização urbana) ao longo das calçadas, em golas de diâmetro mínimo de 1m, respeitando o distanciamento máximo de 15m entre elas e faixa livre de 1,20m	4ptos	
1.9	Implantação do número máximo de unidades sem que haja a necessidade do uso de elevadores, não incidindo em prejuízo na qualidade das unidades habitacionais, bem como dos espaços livres projetados	8ptos	
2	Elementos construtivos		
2.1	Utilização de elementos sombreadores da edificação para proteção de fachadas e esquadrias (veneziana, brise, anteparo).	3ptos	6ptos
2.2	Utilização de revestimento cerâmico até o teto em todas as paredes das áreas molhadas (cozinha, banheiro e área de serviço)	3ptos	

3	Equipamentos de lazer		
3.1	Espaço de convivência descoberto com no mínimo 02 bancos de concreto (2m x 0,45m) e 02 conjuntos de mesa e bancos de concreto para jogos	1ptos	10ptos
3.2	Área de convivência com Churrasqueira com banheiro	1ptos	
3.3	Parque infantil (mínimo de 04 equipamentos - 01 gangorra, 01 balanços, 01 escorrega e 01 trepa-trepa), respeitando as áreas de influência de cada equipamento, bem como faixa livre de circulação mínima de 1,20m e posicionamento adequado dos indivíduos arbóreos	1ptos	
3.4	Academia da 3ª idade (mínimo de 02 bancos e 06 equipamentos - 01 multiexercitador conjugado com 6 funções, 01 simulador de cavalgada duplo conjugado, 01 alongador com 3 alturas conjugado, 01 simulador de caminhada duplo conjugado, 01 esqui duplo conjugado e 01 aparelho de rotação vertical duplo conjugado), respeitando as áreas de influência de cada equipamento, bem como faixa livre de circulação mínima de 1,20m e posicionamento adequado dos indivíduos arbóreos	1ptos	
3.5	Academia ao ar livre (mínimo de 01 banco e 03 equipamentos - 01 prancha abdominal, 01 barras paralelos e 01 barra fixa simples), respeitando as áreas de influência de cada equipamento, bem como faixa livre de circulação mínima de 1,20m e posicionamento adequado dos indivíduos arbóreos	1ptos	
3.6	Adoção de quadra poliesportiva em medida padrão (29m x 18m) ou, não sendo possível, reduzir seu tamanho proporcionalmente (10m x 6m - golzinho). Utilizar alambrado de 4m de altura, salvo no caso do "golzinho" (2m de altura).	2ptos	
3.7	Maior diversidade de atividades/programas nas áreas de lazer (quadra poliesportiva, churrasqueira coberta com banheiro, playground, academia ao ar livre, academia da terceira idade, "golzinho", "parcão" etc) - critério comparativo entre as propostas apresentadas)	3ptos	
4	Inovação		
4.1	Previsão de cisterna para área comuns	3ptos	9ptos
4.2	Sistema de aproveitamento de águas de chuva	3ptos	
4.3	Instalação de reservatório de retenção para enchentes em áreas urbanas consolidadas sujeitas à inundação	3ptos	
5	Área privativa das unidades		
5.1	40,00m² (sem contabilizar varanda)	2ptos	13ptos
5.2	De 40,10m² até 42,00m² (sem contabilizar varanda)	5ptos	
5.3	De 42,10m² até 44,00m² (sem contabilizar varanda)	7ptos	
5.4	A partir de 44,10m² (sem contabilizar varanda)	10ptos	
5.5	Maior área privativa (critério comparativo entre as propostas apresentadas)	3ptos	
6	Nível de qualificação pela Empresa no Programa PBQP-H		
6.1	Nível A	10ptos	10ptos
6.2	Nível B	7ptos	
6.3	Nível C	4ptos	
6.4	Nível D	2ptos	
7	Maior quantidade de unidades multifamiliares produzidas comprovado por atestado técnico devidamente registrado no CREA/CAU		
7.1	Até 250 UH	2ptos	12ptos
7.2	Entre 251 e 375 UH	5ptos	
7.3	Entre 376 e 500 UH	7ptos	
7.4	Entre 501 e 750 UH	10ptos	
7.5	Acima de 751 UH	12ptos	
8	Custo		
8.1	Maior desconto percentual no valor da unidade habitacional (critério comparativo entre as propostas)	5ptos	5ptos
TOTAL		100ptos	

11.14. Os equipamentos listados no item 3 da tabela acima (subitem 11.1) serão pontuados apenas uma vez, ainda que o empreendimento possua mais de 01 (um) espaço com características similares.

11.15. Para cálculo do desconto referido no item 8 da tabela acima (subitem 11.1), o valor da unidade habitacional estará sujeito às Condições Gerais descritas no subitem 5.1 deste certame.

11.16. Nos itens da tabela acima indicados como “critério comparativo entre as propostas apresentadas”, todas as empresas que apresentarem o maior quantitativo pontuam, não havendo critério de desempate.

11.17. Em caso de descumprimento das especificações mínimas contidas nos Anexos II e III da Portaria MCID nº 725/2023 a empresa será desclassificada.

11.18. A SEHIS nomeará, através de instrumento próprio, Comissão de Avaliação Técnica, constituída por 05 (cinco) membros, para analisar e pontuar as propostas apresentadas com base nos parâmetros estipulado no presente Chamamento Público;

11.19. Em caso de empate na pontuação final, o desempate será efetuado observando-se sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior nível obtido no PBQP-H;

b) Maior desconto percentual no valor da unidade habitacional;

11.20. Persistindo o empate, a Empresa proponente vencedora será escolhida por sorteio, na presença das Empresas interessadas, em data a ser fixada pela SEHIS, a ser publicada em jornais de grande circulação e comunicada às mesmas;

11.21 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação;

11.22 O julgamento das Documentações Técnicas (envelope “B”) e a classificação final das propostas será objeto de divulgação, por meio de sessão pública, bem como de ata circunstanciada, que será assinada pelos Licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

12. DA PROPOSTA

12.1. A carta de manifestação de interesse, anteprojeto e toda documentação necessária para atestar viabilidade técnica, orçamentária, financeira, jurídica e de engenharia da proposta, indicada no item 8, deverá ser apresentada junto à SEHIS conforme o prazo referido no subitem 4.1, para análise.

12.2. Das empresas selecionadas, a classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Declaração de Seleção, deverá comparecer à CAIXA - Superintendência Regional Rio de Janeiro Centro - SR RJ CENTRO, sita na Avenida Oscar Niemeyer, 2000, 12º andar. Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, para tomar conhecimento de toda a documentação jurídica e técnica requerida, necessária para o enquadramento no “Programa Minha Casa Minha Vida”, bem como das exigências e impedimentos para operar com a CAIXA.

12.3. Com base no art. 7º da Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023, a empresa selecionada tem prazo limite de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da publicação da portaria MCID Nº 1.482, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, para apresentação junto à CAIXA - SR RJ CENTRO dos projetos e documentação necessária para qualificação.

12.3.1 É facultado ao Ministério das Cidades prorrogar este prazo, condicionado à apresentação de justificativas pelo proponente e relatório do agente financeiro sobre o estágio das providências com vistas à contratação, na forma do disposto nos §1º e §2º do art. 7º da Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023.

12.4. A proposta a ser apresentada à CAIXA terá de estar tecnicamente de acordo com o Anteprojeto apresentado no processo seletivo e com as especificações exigidas para as unidades habitacionais;

12.5. A empresa classificada em primeiro lugar que não cumprir os prazos estipulados poderá acarretar a perda, independentemente de qualquer notificação prévia por parte da SEHIS. Em tal caso, a segunda colocada pode ser convocada, seguindo o mesmo procedimento

se também não cumprir os prazos.

12.5.1 Nos casos em que o projeto da Empresa classificada em primeiro lugar não for aceito pela CAIXA ou se houver descumprimento dos prazos, a segunda colocada poderá ser convocada para dar continuidade ao processo, repetindo-se esse procedimento em caso de reincidência nos eventos mencionados, eliminando assim a possibilidade de contratação sem notificação prévia pela SEHIS.

12.6. O valor-limite, por unidade habitacional, será o praticado pelo “Programa Minha Casa Minha Vida”, na forma da Tabela 1 do ANEXO V da Portaria nº 725/2023 do MCID, de 15 de junho de 2023 ou que vier a substituí-lo no ato da contratação;

13. DOS PRAZOS

13.1. Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega;

13.2. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da SEHIS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

14. DOS RECURSOS

14.1 Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente daquela Comissão. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso à autoridade superior.

14.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Documentação Técnica (Envelope “B”) terão efeito suspensivo.

14.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do inciso I do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – Parte I, salvo os casos de habilitação ou inabilitação dos Licitantes e julgamento da propostas, se presentes os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for proferida a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, que, nesta hipótese, assinarão a ata.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É permitida a subcontratação de obras e serviços para execução do empreendimento, limitada ao percentual de 30% do valor da obra.

15.2. A responsabilidade técnica para execução dos contratos para construção do empreendimento não é passível de subcontratação, sendo sempre da CONSTRUTORA contratada pelo FAR e de seus responsáveis técnicos tal responsabilidade, inclusive quanto às atribuições relativas:

- Aos profissionais de engenharia civil ou arquitetura;
- À condução, supervisão e coordenação de todos os projetos e obras necessários para a boa execução do objeto contratado;
- Ao controle tecnológico e de qualidade;
- À condução, ao acompanhamento e à fiscalização de obras e serviços;
- À fiscalização e ao acompanhamento dos serviços e obras subcontratadas;
- À interlocução técnica com o poder público, os contratantes e fornecedores contratados.

15.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, a coligação da CONSTRUTORA com outrem, a sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação ensejará na rescisão contratual.

16. DO FORO

16.1 É competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação, à contratação e à execução dela decorrentes do foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no Chamamento, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;

17.2. O presente Chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de decisão discricionária da Administração, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa;

17.3. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do Chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

17.4. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, ouvida previamente a Comissão de Licitação;

17.6. O prazo de validade do presente Chamamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período por interesse da SEHIS;

17.7. A seleção, na forma preconizada no presente Chamamento Público, somente terá eficácia se o contrato, no âmbito do Programa “**MINHA CASA, MINHA VIDA**”, for formalizado, não cabendo ressarcimento, em nenhuma hipótese, de qualquer quantia despendida pelas Empresas interessadas para o atendimento deste Chamamento Público;

17.8. São os seguintes os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I

1. Modelo de Carta de Manifestação de Interesse;
2. Modelo de Carta de Credenciamento;
3. Modelo de Atestado de Visita Técnica;
4. Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
5. Modelo de Carta de Compromisso;
6. Declaração de Equipe Técnica;
7. Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
8. Declaração de inexistência de penalidade;
9. Microempresa/EPP ou Empresário Individual
10. Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto;
11. Elaboração Independente de Proposta;
12. Termo de responsabilidade profissional;

ANEXO II

1. Estudo de viabilidade;
2. Documento de Titularidade do imóvel;
3. Planta de localização do imóvel;
4. Levantamento Topográfico;
5. Relatório de Sondagem;
6. Inventário Arbóreo do terreno ou declaração de inexistência de indivíduos arbóreos;
7. Relatório de Vistoria.

Este Edital, incluindo seus anexos, contém **47 (quarenta e sete)** folhas numeradas.

Rio de Janeiro, 18 de Abril de 2024.

Fábio Paravidino da Silva
Subsecretário Executivo

ANEXO I MODELOS E FORMULÁRIOS

1. CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data/

Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr. Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Chamamento Público Nº XX/2024/SEHIS

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (Nº do CNPJ), sediada na (Endereço completo), em conformidade com as condições previstas no Chamamento Público nº /2024/SEHIS, vem manifestar junto à Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS, seu interesse em apresentar proposta de produção de empreendimento imobiliário com XX (Descritivo) unidades habitacionais no terreno situado (descrever o imóvel do preâmbulo), de propriedade do Governo do Estado do Rio de Janeiro, constante no referido Chamamento, no âmbito do Programa MINHA CASA, MINHA VIDA, no município do (Nome do município), conforme projeto básico de implantação em anexo, destinado ao reassentamento de famílias em situação irregular de moradia e risco social no XXX (descrever o bairro ou comunidade), comprovando, mediante documentação hábil, que está apta e devidamente qualificada para tanto, em conformidade com previsto no item 8 do referido Chamamento.

Rio de Janeiro, (Dia) de (Mês) de 202X.

ENTIDADE (Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

Nome:

Qualificação:

CPF:

Cópia do CNPJ:

2. CARTA DE CREDENCIAMENTO

Rio de Janeiro, (Dia) de (Mês) de 202X.

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Nome da empresa), estabelecida à (Endereço completo), nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor(a) (Nome), (Qualificação) ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação, no Chamamento Público nº /2024/SEHIS, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

A validade da proposta ora apresentada é de 60 (Sessenta) dias da data da sua entrega à Comissão Permanente de Licitação.

(Nome: Presidente, Diretor ou Assemblado da Empresa)

(Nome: Representante Credenciado)

Observação:

1. Esta carta deverá ser entregue à Comissão de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, a hora marcada para início da licitação, previsto no preâmbulo do presente Edital;

2. Não colocar esta carta de credenciamento dentro do envelope de Habilitação.

3. MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para cumprimento do Edital referente ao procedimento licitatório Chamamento Público número XXX/2024/SEHIS que a Empresa (**Nome da empresa**), representada neste ato por seu representante, o Sr.(a) (**Nome**) portador do documento de identidade nº (**Número do documento**) compareceu, em XX/XX/2024, para Visita Técnica no imóvel de que trata o presente Chamamento.

Rio de Janeiro, (Dia) de (Mês) de 202**X**.

Secretaria de Habitação de Interesse Social - SEHIS

Servidor designado pela SEHIS

4. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

(**Nome**), inscrito no CNPJ nº (**Número do CPF**), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) (**Nome**), portador(a) da Carteira de Identidade nº (**Nº da identidade**) e do CPF nº (**Nº do CPF**), DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(Representante legal)

Observações:

(1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

(2) emitir em papel que identifique a licitante

5. MODELO DE CARTA DE COMPROMISSO

À Comissão Permanente de Licitação

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campo de São Cristóvão, 138 - 5º andar – Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20.921-904

Ref. Chamamento Público nº (**Número**) /2024/SEHIS

Prezado Senhores,

A (Nome da empresa), (Qualificação), por meio de seu representante legal, o Sr.(a) (Nome), portador do documento de identidade (Número da identidade) nº (Número da identidade), declara para os fins previstos no EDITAL que a empresa dispõe de corpo técnico especializado necessário à prestação dos SERVIÇOS, e estará à disposição para o início e para todo o desenvolvimento dos serviços OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, consoante as exigências do EDITAL.

Local:

Data:

Representante Legal: (Assinatura com firma reconhecida)

RG:

CPF:

6. DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campo de São Cristóvão, 138 - 5º andar – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20.921-904 – Brasil

Ref. Chamamento Público nº (Número) /2024/SEHIS

Prezado Senhores,

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório na modalidade Chamamento Público nº (Número) /2024/SEHIS, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da SEHIS, apresentando, para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

- a)[Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]
- b)[Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]

E, por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 202X.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

7. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campo de São Cristóvão, nº 138, 5º andar – São Cristóvão Rio de Janeiro - RJ

Ref. Chamamento Público nº (Número) /2024/SEHIS

Prezados Senhores,

Declaramos, para efeito do Chamamento Público em epígrafe, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com a Resolução nº 213, de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o(s) seguinte(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) caso venhamos a ser selecionados como vencedores do referido Chamamento.

1. Responsável Técnico

Nome:

Especialidade:

Assinatura:

Declaramos, ainda, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

Nota: listar todos os Responsáveis Técnicos com os seus respectivos números de Registro no CREA.

8. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(Local e Data)

A

Comissão de Licitação

Sr.

Presidente da Comissão,

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (Nº do CNPJ), sediada na (Endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) (Nome), inscrito no CPF sob o nº (Nº do CPF), portador(a) da cédula de identidade nº (Nº da identidade) expedida por (Órgão), DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

(Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

9. DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

A/c Sr. Presidente da Comissão

Chamamento Público nº (Número) /2024/SEHIS

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (Nº do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) (Nome), inscrito(a) no CPF sob o nº (Nº do CPF), portador(a) da cédula de identidade nº (Nº da identidade), DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário individual enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

10. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data À/Ao

Comissão de Licitação

A/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Chamamento Público nº XX/2024/SEHIS

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº (Nº do CNPJ), sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) (Nome), inscrito(a) no CPF sob o nº (Nº do CPF), portador(a) da cédula de identidade nº (Nº da identidade), DECLARA que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas, encontrando-se plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, (Dia) de (Mês) de 202X.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

11. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação do Processo licitatório)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE) , como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL) , declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, (Dia) de (Mês) de 202X.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

12. TERMO DE RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação

A/c Sr. Presidente da Comissão

Os abaixo assinados, respectivamente, profissional responsável pelo Projeto de Arquitetura (PRPA) e profissional responsável pela Execução da Obra (PREO), declaram, perante a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social – SEHIS, com sede no Campo de São Cristóvão, nº 138 – 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.479.435/0001-50, que assumem, cada um de per si, total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, bem como o total e completo atendimento à Portaria MCID nº 725/2023, sob as penas das leis e dos regulamentos vigentes sujeitando-se, inclusive, em caso de infringência, às sanções previstas na legislação em vigor.

Assinatura do PRPA

Assinatura do PREO

0.1.